



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Chuvisca*  
*Gabinete do Prefeito*

LEI SOB N.º 819/2010

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 03 (TRÊS) PROFESSORES, CONFORME ART. 227 A 230 DA LEI MUNICIPAL SOB N.º 266/2001 E ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - É autorizado ao Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, de 03 (três) professores, sendo que 01 (um) professor é para atuar no ensino fundamental – séries finais, na disciplina de ensino religioso; 01 (um) para atuar no ensino fundamental – séries iniciais, na disciplina de educação especial/deficiência mental e 01 (um) para atuar nas séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2.º - O prazo de contratação é de até 02 (dois) meses ou até encerramento do ano letivo.

Art. 3.º - Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo são os constantes da Lei Municipal sob n.º 364/2004 e seus anexos.

Art. 4.º - O contrato é de natureza administrativa, sendo assegurado os direitos constantes do art. 230 e incisos I a IV da Lei Municipal sob n.º 266/2001.

Art. 5.º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2010.

Nérino Verzke  
Prefeito Municipal

CUMPRA-SE  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

Cláudia Poliane Muller da Silva  
Secretária Municipal da Administração

*Avenida 28 de Dezembro, n.º 3000, Centro – Fone (51) 3611 – 7093 – Chuvisca/RS – CEP 96193000*  
*gabinete@chuvisca.rs.gov.br*